



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO Nº 153

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, sob a presidência da Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, com a participação dos seguintes membros: **De forma presencial** – André Lemes da Silva, Anelise Christ Ribeiro, Claudio Moss da Silva, Cristiano Ruiz Engelke, Daiane Dias, Daniel Pereira da Costa, Débora Medeiros do Amaral, Dione Iara Silveira Kitzmann, Elenise Ribes Rickes, Elisa Girotti Celmer, Fernando Comiran, Luiz Antônio de Almeida Pinto, Rafael de Carvalho Missiunas, Simone Grohs Freire, Sirlei Nadia Schirmer, Silvia Silva da Costa Botelho, Tamires Lopes Podewils e Vinícius Menezes de Oliveira, **Por webconferência** – Charles dos Santos Guidotti, Daniel Antiqueira da Luz, Gabriel Delias de Sousa Simões, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, Jorge Luiz Pimentel Junior e Márcio de Medeiros Gonçalves; A Secretária, a pedido da Senhora Presidenta, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: **De forma presencial** – Adriano Velasqui Werhli, Vice-diretor do Centro de Ciências Computacionais (C3); Bruno Henrique Machado, suplente de Rodrigo Aquino de Carvalho, representante da 4ª Câmara; Raquel Rodrigues Matheus, representante da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP); Mauricio de Oliveira Silva, Vice-diretor da Escola de Engenharia (EE); Ricardo Saraiva Frio, Vice-diretor do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC); Rossana de Felipe Bohlke, Vice-diretora do Instituto de Letras e Artes (ILA); Isabel Soares Chaves, Vice-diretora do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), (titulares afastados por motivo de férias); Renato Zacarias Silva, suplente de Antônio Carlos de Sá Silveira, representante dos Técnico-Administrativos em Educação (titular afastado por motivo de força maior). **Justificaram ausência:** Matheus Jatkoske Lazo e Luciele Rodrigues Nunes, representantes da 1ª Câmara; Christian Loret de Mola Zanatti e Ivy Bastos Ramis de Souza, representantes da 2ª Câmara; (titular e suplente, respectivamente, afastados por motivo de férias); Carmem Rejane Pacheco Porto, Diretora do Campus de São Lourenço do Sul e representante da 9ª Câmara (titular afastada por motivo de força maior); Cristiano Rodrigues Garibotti e Meritaine da Rocha; Edite Taufer e Luverci do Nascimento Ferreira; Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos e Cezar Augusto Burkert Bastos; Trícia Tamara Boeira do Amaral e Artur Emílio Alarcon Vaz representantes dos docentes (titular e suplente, respectivamente, afastados por motivo de férias); Rita de Cássia Ribeiro Pereira e Samantha Ann'ella Ferreira Loeschener, representantes dos discentes da graduação (titulares afastados por motivo de férias acadêmicas); **Não justificaram ausência:** João Claudio Arendt, representante da 5ª Câmara. Participaram, na condição de convidados, após a aprovação do plenário: Luciana Martinez Duarte - Coordenadora de Formação Continuada (CFC/PROGEP); Fabiana Schneck – Diretora da Diretoria de Pós-Graduação (DIPOSG/PROPESP); Lilian da Silva Ney - Diretora de Arte e Cultura em exercício (DAC/PROEXC); Karina Andrade Martinatto - Assessora da Direção (Unidade Embrapii iTec/FURG/PROITI) e Samuel Vinicius Bonato - Diretor do Parque Científico e Tecnológico (OCEANTEC/PROITI); além dos relatores: Tito Roberto Sant Anna Cadaval Junior – Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental. Ao iniciar a reunião, a Senhora Presidenta colocou em discussão a ordem do dia, conforme segue: **1º) Aprovação das Atas 151 e 152** - Tendo em vista que as atas foram disponibilizadas, antecipadamente, aos conselheiros para conhecimento dos assuntos abordados. A Senhora Presidenta perguntou se havia alguma manifestação a respeito destas atas. Não havendo, as atas nº 151 e 152 foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade; **2º) Indicação da Cons. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves – Homologação do AE 40/2025 - Processo nº 23116.020612/2025-83 - falecimento do servidor docente aposentado Oswaldo Jose de Paula Barbosa, ocorrido em 23/12/2025** - O referido Ato Executivo declarou luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por motivo de falecimento do servidor docente aposentado Oswaldo Jose de Paula Barbosa, ocorrido em 23/12/2025. o qual

mesmo após a aposentadoria, manteve-se ativamente ligado à vida universitária, especialmente por meio do Núcleo de Memória Engenheiro Francisco Martins Bastos (Nume), do qual foi presidente e entusiasta da preservação da história institucional da FURG. A Indicação foi lida pela autora; **3º) Indicação do Cons. Ednei Gilberto Primel - Homologação do AE 01/2026 - Processo nº 23116.000191/2026-55 - Falecimento do docente aposentado Blasco Ibanez da Cunha Torres, ocorrido em 14/12/2025** - O referido Ato Executivo declarou luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por motivo de falecimento do servidor docente aposentado Blasco Ibanez da Cunha Torres, ocorrido em 14/12/2025, o qual ingressou na Universidade em 1970, no então Departamento de Ciências Econômicas, Administração e Contábeis, onde permaneceu lecionando até a sua aposentadoria, em 1996. A Indicação foi lida pela Senhora Presidenta. Após a leitura dos dois Atos Executivos, a Senhora Presidenta solicitou ao plenário 1 (um) minuto de silêncio em homenagem aos servidores falecidos. Na sequência colocou o assunto em discussão. A Senhora Presidenta manifestou que as perdas foram momentos muito tristes e relatou que teve a oportunidade de conhecer e compartilhar alguns momentos com o professor Oswaldo Barbosa, o qual constituiu uma referência para todos, não apenas na Universidade, mas também no Município do Rio Grande. Destacou que o referido professor foi autor de livros e esteve sempre muito presente nas edições da Feira do Livro, desempenhando papel de extrema relevância, além disso, atuou ativamente no NUME permanecendo engajado nas atividades do Núcleo até o período recente. Acrescentou que as pessoas que estiveram presentes, no mês de dezembro, nas comemorações de aniversário do NUME, lembraram que foi informado que o professor se encontrava ausente em razão de hospitalização; contudo, ressaltou que o professor participou de toda a organização daquele momento e infelizmente, na sequência, veio a falecer. Reconheceu a trajetória dos professores Oswaldo e Blasco que, ao longo de suas vidas, construíram inúmeras ações na Universidade e deixaram suas marcas na história institucional. Não havendo manifestações a esse respeito, as Indicações foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade; **4º) Indicação da Cons. Simone Grohs Freire – Processo nº 23116.001325/2026-55 - Proposta de alteração do art. 3º da Deliberação COEPEA/FURG nº 44/2020, com revogação do parágrafo único**- A Indicação propõe a alteração do art. 3º da Deliberação COEPEA/FURG nº 44/2020, com a revogação do parágrafo único. A Indicação foi lida pela autora. Após a leitura, a Senhora Presidenta informou que a proposta foi amplamente discutida em âmbito de Gabinete, mas que não a havia apresentado anteriormente em reunião de Diretores, em razão de os encaminhamentos terem ocorrido entre os meses de dezembro/2025 e janeiro/2026. Registrou que embora não constasse formalmente em relatório, a proposta resultou de problemas identificados ao longo do ano de 2025, especialmente, no que se refere às alterações curriculares. Informou que a PROGRAD já havia iniciado a revisão de alguns procedimentos, os quais serão apresentados e discutidos com os Coordenadores de Curso e com os Diretores das Unidades Acadêmicas, provavelmente entre os meses de março ou abril. Comentou que, em diversas ocasiões, os documentos encaminhados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) incluíram o Projeto Pedagógico e formulários que, por vezes, apresentaram divergências entre si, destacou que as atas das reuniões não especificavam, de forma clara, a ementa correta, a carga horária aprovada ou o anexo que deveria servir de referência gerando insegurança quanto às deliberações. Registrou, ainda, que tais inconsistências ocasionam situações em que processos aprovados tiveram que retornar às Câmaras para ajustes. Enfatizou que o registro detalhado em Ata, contendo a ementa e as informações essenciais da disciplina aprovada, tem a finalidade de assegurar o que efetivamente foi deliberado. Informou, ainda, que havia contradição no texto anteriormente vigente da Deliberação COEPEA/FURG nº 44/2020, uma vez que, um parágrafo determinava que todas as informações deveriam constar na Ata, enquanto o parágrafo único determinava em sentido diverso. Relatou ter conversado amplamente com a Cons. Simone Freire, a qual possuía formação jurídica, a fim de esclarecer o sentido e o papel da Ata enquanto documento oficial, compreendendo que a Ata deveria, necessariamente, conter todas as informações pertinentes à deliberação, por se tratar de documento formal e definitivo. Esclareceu que anexos poderiam ser alterados, porém a Ata, redigida em texto contínuo e assinada ao final, confere segurança jurídica e garantia quanto ao conteúdo aprovado. Não havendo mais manifestações a esse respeito a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **5º) Parecer Nº 15/2025 – 2ª Câmara - Processo 23116.006128/2025-41 - Homologação dos atos e resultados do concurso realizado pela FAMED; Edital nº 8/2025; 2 (duas) vagas para atuar na FAMED, Unidade Saúde, Rio Grande/RS; Classe/Regime de trabalho: Assistente, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais; Titulação para ingresso: Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de Especialista concedidos pelas Sociedades de Especialidades filiadas à Associação Médica Brasileira em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Geral e Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; Área do conhecimento: Medicina; Matéria(s)/Disciplina(s): Medicina da Família e Comunidade; Disciplinas da Faculdade de Medicina e Programas de Residência Médica** - O processo foi relatado pelo Cons. Ralf Kersanach, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação do resultado do concurso público, que teve como aprovada uma única candidata, Fernanda Nistarda Blasi, indicada para nomeação. O parecer foi lido pela servidora da Secretaria Executiva dos Conselhos, Adriana Borges de

Campos Moraes. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. Não havendo manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **6º) PARECER Nº 10/2025 – 6ª Câmara - Processo nº 23116.017952/2025-27 – Proposta do Programa de Apoio e Difusão da Cultura – PRÓ – CULTURA/FURG** - O processo foi relatado pelo Cons. Ivan Sestari, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação do Programa de Apoio e Difusão da Cultura - PRÓ - CULTURA/FURG. O parecer foi lido por mim, Secretária Executiva dos Conselhos, Bruna Coi dos Santos. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Cons. Débora Amaral manifestou satisfação em poder compartilhar o documento e contar com a apreciação dos Conselheiros. Relatou que, desde 2010, com a construção do Plano Nacional de Cultura, foi estabelecido um pacto no sentido de que as instituições públicas de ensino superior deveriam desenvolver políticas de cultura em seus respectivos contextos. Informou que, no ano de 2023, foi aprovada a Política de Arte e Cultura da FURG e que, após a sua criação, estava prevista a elaboração do Plano de Cultura. Destacou que os subprogramas promoviam o alinhamento e a sistematização de iniciativas já existentes, como as bolsas EPEC, referente ao Edital de Projetos de Ensino e Cultura, a realização de agenda cultural e ações vinculadas ao Cultura Viva. Informou que, atualmente, a proposta consistia em desenvolver uma incubadora cultural itinerante, mantendo o conceito de incubadora, com atuação destacada nos municípios de Rio Grande e São Lourenço do Sul, inclusive no apoio à implementação do Programa Nacional Aldir Blanc, por meio da formação de agentes culturais. Ressaltou que o Programa Pró-Cultura se configurava como elo entre a Política de Arte e Cultura e a futura construção do Plano de Cultura, que se constituía em documento orientador e balizador, formalizando e organizando as ações e práticas desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Arte e Cultura, bem como o fazer cultural de forma mais ampla, em diálogo com as demais unidades acadêmicas e administrativas da Universidade. Não havendo mais manifestações a esse respeito o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **7º) PARECER Nº 16/2025 – 6ª Câmara - Processo nº 23116.019348/2025-35 - Proposta de Minuta de Resolução que dispõe sobre processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu presenciais no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG** - O processo trata da proposta de minuta de Resolução que dispõe sobre processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu presenciais no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, relatado pelo Cons. Tito Roberto Sant Anna Cadaval Junior, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta. O parecer foi lido pela servidora da Secretaria Executiva dos Conselhos, Adriana Borges de Campos Moraes. A Cons. Daiane Dias informou que, conforme apresentado no início da minuta de Resolução, ao final de 2024 foi publicada Instrução Normativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a qual passou a definir os parâmetros para a realização de atividades híbridas de ensino nos cursos de pós-graduação stricto sensu. Disse que a referida normativa foi amplamente debatida nas reuniões do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (FOPROP), tanto das instituições federais quanto das comunitárias. Esclareceu que, diante das divergências de entendimento, optou-se por postergar a discussão interna na Universidade, uma vez que foi solicitado à CAPES que promovesse ajustes na normativa, considerando as especificidades dos Programas de Pós-Graduação (PPGs). Informou que, em maio de 2025, foi publicado decreto que trouxe esclarecimentos adicionais; contudo, ainda permaneceram demandas, especialmente no âmbito FOPROP, relativas a pontos que não foram acolhidos pela CAPES. Relatou que, após a devolutiva da CAPES confirmando que o decreto e a Instrução Normativa permaneceram em vigor, iniciaram-se as discussões internas, conduzidas pela Professora Fabiana Schneck, no âmbito do Comitê de Pós-Graduação stricto sensu (CPG), tendo sido realizadas quatro reuniões consideradas fundamentais, nas quais cada coordenador apresentou a realidade de seu respectivo programa. Comentou que a Universidade possuía Programas de Pós-Graduação para além do campus de Rio Grande, o que exigiu debate aprofundado e contextualizado. Informou que a proposta foi aprovada por unanimidade no CPG e, posteriormente, foi objeto de ampla discussão nas reuniões de gabinete, bem como apresentada aos Diretores das Unidades Acadêmicas. O Cons. Luiz Pinto questionou se a defesa poderia ocorrer no campus de Santo Antônio da Patrulha ou se deveria, obrigatoriamente, ser realizada no campus de Rio Grande. A convidada Fabiana Schneck esclareceu que a pergunta específica ainda demandava regulamentação, tendo em vista que a CAPES ainda estava discutindo a situação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) multicampi, para os quais seriam estabelecidas regras próprias. Informou que enquanto não houvesse regulamentação específica, o entendimento adotado era de que, embora o PPG estivesse vinculado ao campus de Rio Grande, caso o docente e o discente estivessem lotados e atuando presencialmente no campus de Santo Antônio da Patrulha, não haveria necessidade de deslocamento para Rio Grande para a realização da defesa, que nessa situação, tanto o aluno quanto o docente poderiam realizar a defesa no respectivo campus de lotação. A Cons. Daiane Dias esclareceu que esse foi um dos pontos não atendidos na demanda apresentada pelo FOPROP, justamente porque a matéria ainda se encontrava em discussão interna na CAPES. Informou que, no âmbito desse debate, estava sendo analisada,

inclusive, a definição do número mínimo de orientadores permanentes que deveria existir em cada campus. O Cons. Renato Zacarias questionou se os Programas de Pós-Graduação estavam contemplados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) no que se referia às atividades on-line. Destacou que a LDB seria clara ao estabelecer que até 20% das atividades de cursos presenciais poderiam ser realizadas de forma remota, incluindo provas, envio de trabalhos, defesas e apresentações. Solicitou esclarecimentos acerca de como a regulamentação foi elaborada, registrando dúvidas quanto a esse aspecto e quanto à efetiva inclusão dos Programas de Pós-Graduação no escopo da LDB. A Cons. Daiane Dias explicou que era possível a realização de atividades on-line e remotas; entretanto, tais atividades não seriam consideradas no cômputo final. A Senhora Presidenta comentou que, ao se observar o que estava vedado, inclusive na norma da CAPES, a educação a distância não havia sido contemplada na proposta, uma vez que essa modalidade previa a realização de atividades assíncronas pelo estudante, no tempo e no espaço de sua escolha. Esclareceu que, nesse formato, as atividades seriam disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), computariam carga horária da disciplina e seriam realizadas integralmente a distância. Disse que a minuta de Resolução em discussão não tratava dessa modalidade, a qual, inclusive, encontrava-se vedada, os professores não poderiam substituir a aula presencial por atividades exclusivamente no AVA. Informou, ainda, que a proposta estabelecia o modelo híbrido, no qual os espaços poderiam ser distintos, mas os tempos deveriam coincidir, exemplificou a situação de professor que deveria estar presencialmente em Santo Antônio da Patrulha, com os estudantes daquela localidade reunidos em sala de aula, enquanto os estudantes de Rio Grande acompanhariam a aula simultaneamente, em sala própria, em Rio Grande. Disse que, entre os itens vedados, constava expressamente que o emprego de atividades assíncronas para cômputo de carga horária didática estava proibido, bem como a oferta de disciplina integralmente remota, dessa forma, afirmou que a proposta atendia ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e ao decreto que regulamenta a educação a distância. Salientou que não havia acompanhado as discussões com os coordenadores do CPG, mas participou das tratativas no âmbito do Gabinete, desde a apresentação inicial da proposta pela Cons. Daiane Dias, bem como das reuniões com os diretores de Unidades Acadêmicas, e que em diversos momentos, houve tensionamentos no sentido de tornar a norma mais aberta e flexível quanto ao uso dessas atividades. Disse que a professora Fabiana Schneck apresentou preocupação, compartilhada por parte significativa dos coordenadores de pós-graduação, de que, por se tratar de cursos presenciais, eventual flexibilização excessiva poderia comprometer a presencialidade das disciplinas. Destacou que uma das questões amplamente debatidas foi a participação remota em bancas, ficando estabelecido que docentes membros de banca, se não estivessem na sede, poderiam participar de forma remota, desde que a banca estivesse formalmente instituída de modo presencial na Universidade. Falou que a proposta buscou alcançar equilíbrio, não sendo excessivamente abrangente nem demasiadamente restritiva, e que conforme a vivência prática demonstrasse necessidade, o CPG poderia encaminhar ajustes à norma a qualquer tempo. Esclareceu que os programas somente poderiam implementar o modelo híbrido após a devida alteração de seus Regimentos Internos, com tramitação pelo Conselho e pela PROPESP. A Cons. Daiane Dias informou que, as universidades com estrutura multicampia solicitaram para que a CAPES explicitasse, de forma mais clara, os parâmetros a serem observados nessas realidades específicas, a qual manifestou entendimento de que tal regulamentação competia às próprias instituições uma vez que havia um decreto que servia de base normativa para elaborar e organizar suas instruções normativas internas, respeitando as particularidades de cada instituição. Informou que a solicitação foi realizada com o objetivo de conferir maior segurança, especialmente quanto aos processos avaliativos conduzidos posteriormente pela CAPES. O Cons. Renato Zacarias manifestou preocupação quanto à possibilidade de que os cursos da instituição viessem, por vício de conduta, a se transformar em cursos meramente on line. Destacou perceber tal tendência entre alguns docentes, mencionando que, na graduação, observava-se que, embora o limite previsto fosse de até 20% de atividades no AVA, alguns professores faziam 80%, e poucos compareciam para trabalhar. Afirmou, ainda, que essa era uma de suas preocupações, tendo em vista o conhecimento dos vícios institucionais, do enfraquecimento da categoria dos servidores, e no contexto da pós-graduação, a percepção de elitização, na qual alguns docentes não se reconheciam como servidores públicos. Observou que, inclusive, em instruções normativas e documentos institucionais, era recorrente a distinção entre servidor técnico-administrativo e docente, o que, a seu ver, reforçava essa segmentação. Enfatizou a necessidade de se avaliar de que maneira a implementação e regulamentação da hibridização poderiam impactar a qualidade da formação acadêmica, questionando se tal modelo, sem regras definidas, não poderia ampliar fragilidades na formação e comprometer a capacidade dos egressos de obter aprovação em concursos públicos no âmbito da própria instituição. O Cons. Cristiano Engelke comentou que, atualmente, a Instituição já contava com diversas atividades sendo realizadas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), tais como aulas e bancas, em formato on line e destacou que tais práticas vinham ocorrendo em razão da inexistência de regramento específico sobre a matéria. Salientou que, conforme previsto na Resolução em análise, a lógica se invertia, uma vez que passaria a haver regulamentação estabelecendo que essas atividades somente poderiam ocorrer em casos específicos. O Cons.

Luiz Pinto questionou se a CAPES avaliava de forma positiva a organização multicampia dos programas de pós-graduação. A Cons. Daiane Dias respondeu que a CAPES vê de forma positiva a multicampia, esclarecendo que tal entendimento estava alinhado à diretriz de evitar a submissão de novas propostas de cursos por meio de Avaliação de Propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (APCN), bem como a criação de novos cursos em localidades ou regiões próximas, inclusive no âmbito da própria instituição. A convidada Fabiana Schneck esclareceu que a CAPES identificou que, após o período da pandemia, os PPGs, em diversas instituições, mantiveram práticas que haviam sido autorizadas de forma excepcional naquele contexto. Informou que, desde 2022, o tema do ensino híbrido vinha sendo debatido no âmbito do Conselho Técnico-Científico (CTC) da CAPES, inclusive com resistência interna inicial, superada a partir do entendimento de que determinadas situações, como a multicampia, ações de internacionalização, participação de membros externos em bancas, oferta de disciplinas com docentes de outras instituições ou do exterior, somente seriam viáveis mediante a possibilidade de realização de atividades híbridas. Esclareceu que a definição acerca das bancas, por exemplo, não partiu da instituição, mas da própria CAPES, a qual estabeleceu que poderiam ocorrer em formato híbrido, permitindo a participação remota dos membros avaliadores. Disse que, a discussão na Universidade foi no sentido de as bancas serem presenciais, admitindo-se a participação on line de docentes externos, inclusive dos campi. Acrescentou que a mesma lógica foi aplicada às disciplinas, havendo restrição quanto ao uso do formato remoto, com o objetivo de resgatar e preservar a presencialidade, característica fundamental da pós-graduação stricto sensu. Não havendo mais manifestações a esse respeito o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **8º) PARECER Nº 15/2025 – 6ª Câmara - Processo nº 23116.018014/2025-44 – Proposta de Criação e Regulamentação do Comitê Assessor de Inovação da PROITI - CONCHA** - O processo trata da Proposta de Criação e Regulamentação do Comitê Assessor de Inovação da PROITI - CONCHA, relatado pela Cons. Roberta Pinto Medeiros, a qual após análise da documentação que instruiu o processo votou pela aprovação do referido Comitê. O parecer foi lido pelo representante da 6ª Câmara, Márcio de Medeiros Gonçalves e por mim Secretária Executiva dos Conselhos, Bruna Coi dos Santos. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Cons. Silvia Botelho relatou que a PROITI estava dando continuidade ao processo de institucionalização das atividades já iniciado na gestão passada. Registrou que, no ano anterior, foram desenvolvidas ações voltadas à Política de Inovação e Tecnociência Solidária, em articulação com a PROEXC, bem como foi intensificada a interlocução com as unidades acadêmicas por meio da iniciativa denominada “Café com a PROITI”, com o objetivo de fomentar a compreensão e o debate acerca do conceito de inovação no âmbito da Universidade. Informou que, a partir da interlocução com as unidades, foi proposta a adoção do conceito institucional de “OpenLabs” e esclareceu que, no ano anterior, foi realizada atividade experimental que consistiu no mapeamento e na catalogação de grupos com atuação e potencial de interação com a sociedade, elaborando-se um catálogo inicial e identificando-se o perfil desses grupos e que com base nesse levantamento, apresentou-se a proposta de institucionalização do conceito de OpenLabs e de criação de um Comitê de Assessoramento. Ressaltou, ainda, que, ao longo do primeiro ano de gestão, foi sentida a necessidade de maior interlocução com as unidades acadêmicas, uma vez que nelas se desenvolve as atividades-fim da inovação, abrangendo ensino, pesquisa, extensão, arte e cultura. Salientou que o Comitê de Assessoramento proposto seguia modelo análogo aos já existentes nas pró-reitorias como PROPESP, PROEXC e PROGRAD, contando com representantes dos diferentes segmentos. O Cons. Renato Zacarias questionou a origem e o significado atribuído à sigla “CONCHA”, indagando se sua concepção esteve relacionada à identidade litorânea da Universidade. Mencionou o disposto no art. 5º da Constituição Federal, especialmente em seu parágrafo único, que trata da integração do Brasil com os povos da América Latina, entendidos como nações irmãs. Nesse contexto, ponderou que, para falantes da língua espanhola, a palavra “concha” poderia assumir conotação pejorativa, o que demandaria reflexão quanto à sua utilização em âmbito institucional. Ressaltou que, embora a palavra “concha” pudesse ser compreendida como expressão poética e simbólica no contexto local, era importante considerar que outros povos e culturas poderiam não interpretar o termo da mesma forma. A Cons. Silvia Botelho esclareceu que a denominação em questão decorreu da referência ao ecossistema costeiro-oceânico da Universidade. A Cons. Rossana Bohlke destacou a política linguística da FURG, enfatizando que a língua portuguesa prevalecia na definição de seus termos. A Senhora Presidenta registrou o cuidado do Cons. Renato Zacarias ao alertar sobre a recepção de colegas de língua espanhola, considerando relevante a observação em relação à interpretação da denominação e informou que, embora não tivesse feito referência à política linguística da Universidade, o comentário foi considerado importante. O Cons. Daniel da Luz registrou a ausência de representação discente no Comitê e questionou a justificativa apresentada para a não inclusão de representantes discentes no referido Comitê. A Cons. Silvia Botelho esclareceu que realmente não foi prevista a representação discente no Comitê, que consta na proposta um representante de cada unidade acadêmica, mas sem a categorização dessa representação. A Senhora Presidenta registrou que, acolhendo a sugestão do Cons. Daniel da Luz, caberia inserir no Comitê a representação de um estudante da pós-graduação e de um estudante da graduação, garantindo assim a participação discente na sua composição. Não havendo mais manifestações a

esse respeito o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade com a inclusão da representação discente de graduação e pós-graduação no Comitê. A Cons. Silvia Botelho aproveitou a presença dos diretores de unidades acadêmicas para informar que, a partir da aprovação do Comitê e dos espaços, seria iniciada uma ampla divulgação sobre a criação dos OpenLabs e a identificação dos grupos envolvidos. Solicitou o apoio das unidades nesse processo de divulgação, informando que o Professor Samuel Bonato seria responsável por conduzir esse trabalho, entrando em contato com as unidades para solicitar sua colaboração;

9º) PARECER Nº 11/2025 – 6ª Câmara - Processo nº 23116.018336/2025-93 - Proposta de Minuta de Resolução que dispõe sobre a participação dos servidores da Universidade Federal do Rio Grande – FURG em ações de desenvolvimento (Revoga Deliberação nº 019/2008 do COEPE; Deliberação nº 056/2006 do CODEP; Instrução Normativa nº 02/2016 da PROESP e Instrução Normativa nº 01/2017 da PROESP) - O processo trata da participação dos servidores da Universidade Federal do Rio Grande – FURG em ações de desenvolvimento (Revoga Deliberação nº 019/2008 do COEPE; Deliberação nº 056/2006 do CODEP; Instrução Normativa nº 02/2016 da PROESP e Instrução Normativa nº 01/2017 da PROESP), relatado pela Cons. Roberta Pinto Medeiros, a qual após análise da documentação que instruiu o processo votou pela aprovação da referida minuta de Resolução. O parecer foi lido por mim, Secretária Executiva dos Conselhos, Bruna Coi, e pela servidora Adriana Borges de Campos Moraes. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A convidada, Raquel Matheus, informou que a normativa surgiu a partir de demanda antiga tanto da PROGEP quanto da PROESP, tendo em vista que, até então, os afastamentos para pós-graduação estavam sob responsabilidade da PROESP. Esclareceu que havia entendimento que tal matéria constituía competência da PROGEP, por se tratar de tema relacionado à vida funcional do servidor. Relatou, ainda, que existiam diversas normativas dispersas, cada qual tratando de um tipo específico de licença ou afastamento, sem a devida articulação entre si, o que gerou inconsistências e dificuldades na aplicação. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de elaboração de uma nova Resolução que unificasse as disposições e promovesse o alinhamento às normas mais recentes do Governo Federal, uma vez que as normativas institucionais, então vigentes, encontram-se defasadas. Informou que, em razão da abrangência do tema e da consolidação de diversos dispositivos em um único instrumento normativo, a minuta de Resolução resultou em texto extenso e avaliou que a proposta contemplou as diferentes possibilidades de afastamento estabelecendo regras mais claras e sistematizadas, conferindo maior segurança e uniformidade aos procedimentos. O Cons. Rafael Missiunas pediu destaque no art. 5º. Relatou que a APTAFURG e a APROFURG se reuniram com a PROGEP para tratar da proposta em análise e informou que, no entendimento dos sindicatos, o disposto no art. 5º, ao prever a manutenção de 80% do quadro em atividade, divergiu da normativa vigente, a qual estabeleceu a manutenção de 2/3, possibilitando, nesse caso, a liberação de até 1/3 dos servidores. Esclareceu que a nova redação implicou em redução no número de servidores que poderiam usufruir do benefício, restrição esta que não foi imposta pela legislação federal, configurando, portanto, decisão interna da FURG, assim, diminuindo a possibilidade de acesso à formação. Ressaltou que não se fazia necessário reiterar a relevância da qualificação para o desenvolvimento na carreira, tampouco a importância de que servidores técnicos e docentes buscarem constante aprimoramento, considerando que a Instituição atuava na área da educação. Informou que o tema foi discutido em assembleia e que o entendimento da APTAFURG, enquanto categoria, foi no sentido de defender, no âmbito do COEPEA, a manutenção do percentual vigente de 2/3. Reconheceu a iniciativa da PROGEP em reunir e sistematizar a legislação federal em um único instrumento normativo, porém registrou que, quanto ao ponto específico de limitação de acesso, não houve concordância da entidade, razão pela qual apresentou destaque para que se mantivesse o percentual de 2/3 conforme previsto na normativa atual. O Cons. Renato Zacarias, pediu a palavra sobre o art. 3º da proposta. Explicou que o Decreto nº 9.991 menciona afastamentos no país e interrupções de licença, bem como prevê a possibilidade de estudos no exterior por até quatro anos. Observou que, na proposta apresentada, foi retirada a expressão “estudos no exterior”, tendo sido incluídas as modalidades de pós-doutorado no exterior e doutorado no exterior, enquanto o referido Decreto trata apenas de afastamento no país. No tocante ao art. 14, inciso II, esclareceu que, anteriormente, o servidor que não possuía título de pós-graduação relacionado à sua área de atuação recebia percentual inferior a 52%, ao passo que aquele que possuía título correlato à área de trabalho recebia integralmente. Ponderou que a obtenção do título não implicava, necessariamente, a aplicação direta das atividades desenvolvidas no trabalho. Destacou que, atualmente, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) prevê, para os técnico-administrativos, a desnecessidade de correspondência entre o título obtido e a função exercida. Manifestou entendimento de que exigir a vinculação obrigatória entre os conhecimentos adquiridos e as atividades desempenhadas, em uma universidade que defende o livre fluxo formativo de estudantes e servidores enquanto estudantes, não constitui medida adequada, especialmente diante das novas interpretações relativas à titularidade, em particular no caso dos técnico-administrativos. Reiterou que condicionar o reconhecimento do título exclusivamente à aplicação direta no fazer institucional não representa o melhor encaminhamento. No Capítulo VI, referente à participação em programas de pós-graduação, informou que existe a Instrução Normativa do Ministério da Educação (MEC) que determina a

reserva de 10% das vagas de programas de pós-graduação para servidores técnico-administrativos. Disse que tal previsão deveria constar obrigatoriamente na proposta, de que os programas de mestrado e doutorado destinem esse percentual aos técnico-administrativos, considerando o direito à progressão na carreira e à utilização do conhecimento adquirido em suas atividades, aspecto que, segundo apontou, não foi contemplado no texto apresentado. Em relação ao art. 44, que dispõe sobre os critérios para definição de prioridade entre membros da mesma equipe para realização de pós-graduação, observou que nem todos os servidores demonstram interesse em realizar pós-graduação, havendo casos de aposentadoria sem que o servidor tivesse buscado tal formação, argumentou que o servidor interessado não deveria ficar condicionado à manifestação de outro colega que, eventualmente, não tivesse interesse. A Senhora Presidenta esclareceu que os critérios previstos na normativa aplicam-se apenas em situações de empate. O Cons. Renato Zacarias prosseguiu afirmando que alguns critérios poderiam gerar percepção de discriminação. Mencionou, como exemplo, o critério etário, ponderando que, embora pudesse figurar como último critério de desempate, poderia colocar em disputa servidores em momentos distintos da carreira, como aquele em início de trajetória profissional e outro próximo da aposentadoria, ambos empatados nas demais condições. Defendeu que a Instituição deveria buscar alternativas para ampliar a oferta de vagas, assegurando a todos o direito, com base no princípio da isonomia, de acesso à qualificação em níveis de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e à consequente progressão na carreira. Registrou sua percepção de que os critérios envolvem elementos de pessoalidade. A Senhora Presidenta esclareceu que o direito à isonomia e ao afastamento para qualificação esteve assegurado a todos os servidores, não havendo negativa de direito, mas sim a impossibilidade de que todos se afastem simultaneamente, portanto diante dessa limitação, tornou-se necessário estabelecer critérios objetivos para definir a ordem de afastamento, bem como normatizar procedimentos. Informou que todos os servidores terão garantido o direito ao afastamento, ainda que, em alguns casos, não no momento desejado, disse que para isso deverá ocorrer planejamento para usufruto do benefício em período posterior. Ressaltou a necessidade de instituição e fortalecimento de um Plano de Capacitação, instrumento que em anos anteriores, no mês de setembro era enviado à PROPESP, com previsão escalonada de afastamentos para os anos subsequentes, prática que se perdeu ao longo do tempo e que deveria ser retomada. Explicou que, em relação ao percentual da manutenção de 80% dos servidores em atividade, a definição considerou relatos e situações vivenciadas em setores e áreas específicas, nas quais o afastamento simultâneo de maior número de servidores inviabilizou atividades essenciais e exemplificou que, em setores pequenos, a liberação de dois entre cinco servidores mostrou-se administrável; entretanto, em unidades acadêmicas com número mais expressivo de docentes, o afastamento de percentual elevado comprometeu a oferta de disciplinas. Esclareceu que a norma se aplicou a todos os servidores, técnicos e docentes, e que o percentual de 80% buscou evitar situações complexas já enfrentadas quando adotado apenas o critério de manutenção de 2/3 do quadro. Quanto aos critérios de priorização, estabelecidos no art. 6º, afirmou que foram pensados sob a perspectiva de ampliação de oportunidades e desenvolvimento institucional. Informou que o critério de menor grau de escolaridade, teve o objetivo de oportunizar acesso à formação daqueles que ainda não tiveram essa possibilidade, independentemente das razões que os levaram a não se qualificarem anteriormente, ressaltou que não caberia à gestão julgar situações individuais, mas sim estabelecer regras gerais e impessoais. Explicou que o critério do maior tempo de serviço foi incluído para assegurar que servidores próximos da aposentadoria não fossem impedidos de se qualificar por ausência de tempo hábil para cumprir o período de retorno exigido após o afastamento, destacando que, caso tais servidores não tivessem prioridade em determinado momento, poderiam perder definitivamente a oportunidade. Frisou que o servidor com menor tempo de serviço também teria assegurado o direito ao afastamento em momento subsequente. Explicou que o tempo decorrido desde a obtenção da última titulação, priorizou aqueles que concluíram sua formação há mais tempo. Em relação ao critério da maior proximidade da aposentadoria, distinguindo-se do tempo de serviço, uma vez que poderiam existir servidores com maior tempo de atuação no serviço, mas não necessariamente próximos de se aposentar. Esclareceu que a idade foi definida como último critério de desempate. Comentou que tais critérios somente seriam aplicados em situações de empate ou quando o número de interessados ultrapassasse o limite estabelecido de 80% de afastamentos simultâneos. A convidada Raquel Matheus esclareceu que, em relação ao percentual de servidores afastados, na norma anterior, era permitido o afastamento de até 33% dos servidores; contudo, a Universidade nunca se aproximou desse limite, considerando o total de servidores da instituição, acreditando, inclusive, que nunca tenha atingido 20%, mantendo-se sempre abaixo desse patamar. Destacou, ainda, que, com a nova regulamentação, passaria a ser permitido o percentual de até 20%, o que, em sua avaliação, não acarretaria mudanças significativas em relação ao quantitativo atualmente existente. Informou que a legislação federal não estabelece percentual máximo para afastamentos, cabendo a cada instituição definir esse limite. A Senhora Presidenta esclareceu que, no que se refere à oferta de vagas em cursos de pós-graduação para servidores, a matéria não caberia na presente proposta, tendo em vista que esta regulamenta exclusivamente o afastamento de servidores. Informou, ainda, que o tema já havia sido debatido no ano anterior e que retornaria à pauta no corrente ano, para discussão conjunta entre a PROPESP e a PROGEP, a

fim de que fossem definidos os devidos encaminhamentos. A Cons. Daiane Dias informou que, no art. 19, §1º da Resolução COEPEA/FURG nº 84, de 23 de junho de 2023, constava a previsão de disponibilização de vagas para servidores. Esclareceu que não dispunham da informação acerca do percentual de 10% mencionado e solicitou ao Cons. Renato Zacarias que, se possível, encaminhasse a indicação da respectiva lei, pois caso tal previsão estivesse efetivamente estabelecida em norma legal, seria necessário proceder à atualização da referida Resolução. A Senhora Presidenta informou que a ideia seria pensar, juntamente com as coordenações, formas de viabilizar a oferta de vagas em cursos de pós-graduação para servidores, a fim de definir como se daria o processo de implementação. A Cons. Silvia Botelho comentou que o Programa de Pós-Graduação em Computação, na última chamada, disponibilizou o percentual de 10% das vagas para servidores. A Cons. Daiane Dias informou que, na maioria dos programas, havia significativo número de discentes que eram servidores, não tendo sido registrada manifestação direta das coordenações quanto à necessidade de previsão específica, considerando que os candidatos passavam regularmente pelo processo seletivo. Ressaltou que, nos processos seletivos, em muitos casos, havia mais vagas ofertadas do que discentes interessados, razão pela qual não se identificava, no momento, demanda direta relacionada à reserva de vagas para servidores. Destacou que, caso houvesse previsão legal nesse sentido, seria necessário promover as alterações. A convidada Raquel Matheus, ressaltou que a referida proposta de Resolução tratava exclusivamente do afastamento de servidores, não versando sobre a possibilidade de o servidor ingressar ou participar de programa de pós-graduação. Destacou que havia muitos servidores que realizavam cursos de mestrado e doutorado sem afastamento das suas atividades laborais, situação que não se encontrava vedada em momento algum. A Senhora Presidenta falou, ainda, especialmente diante da presença dos Diretores das Unidades Acadêmicas, que a normativa aplicava-se a todos os servidores da Universidade, sejam técnicos ou docentes, os quais deveriam enquadrar-se nas regras estabelecidas para fins de afastamento. Esclareceu que o processo deveria estar devidamente formalizado tanto na unidade acadêmica quanto na Pró-Reitoria. Ressaltou, que os critérios adotados eram uniformes em toda a Universidade, independentemente do cargo ocupado pelo servidor na instituição. A convidada Raquel Matheus informou que, em breve, seria disponibilizada a Instrução Normativa contendo orientações mais detalhadas acerca dos procedimentos para solicitação, bem como as regras específicas e os formulários necessários para formalização dos pedidos. O Cons. Claudio Moss comentou que o art. 3º não mencionava o afastamento para cursos de pós-graduação lato sensu, tampouco para residências médicas e multiprofissionais. Observou que, o art. 34 estabelecia que não era permitido o afastamento para participação em programa de pós-graduação lato sensu, enquanto o art. 53 previa a dispensa de até 50% da carga horária para participação em cursos dessa natureza. Lamentou o fato de não ter sido incluída a modalidade lato sensu, especialmente no que se referia às residências médicas e multiprofissionais, as quais possuíam carga horária semanal extremamente elevada e duração que poderia se estender por dois, três anos ou mais. Destacou que poderia ser de interesse da instituição contar com profissionais mais qualificados para o desempenho de suas atividades e apontou haver aparente contrassenso ao se vedar o afastamento integral, mas admitir a liberação de até 50% da carga horária para cursos lato sensu. A convidada Raquel Matheus explicou que a situação decorre de legislação federal, não havendo autonomia da instituição para alterá-la. Esclareceu que, para cursos de pós-graduação lato sensu, não é permitido o afastamento integral, sendo aplicável, nesse caso, a Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), que consiste na liberação parcial da carga horária dos servidores. O Cons. Rafael Missiunas informou compreender que, atualmente, a Universidade não possui sequer 20% de servidores afastados, mas destacou que existia a possibilidade de alcançar até 33% e que o entendimento da categoria sindical é de retrocesso em relação à qualificação dos servidores. Diante disso, solicitou que fosse submetida à votação do COEPEA a posição da APTAFURG quanto à manutenção do limite de 2/3, conforme previsto na legislação vigente da FURG. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a Senhora Presidenta submeteu à votação a proposta do Cons. Rafael Missiunas, originada de discussão da APTAFURG, que visava a alteração do art. 5º, substituindo a previsão de 80% da força de trabalho pelo limite de 2/3 da força de trabalho. Foi registrado o resultado da votação, com seis votos favoráveis à alteração do texto, mantendo-se, dessa forma, a redação constante na proposta aprovada pelo parecer da 6ª Câmara. Logo em seguida, foi submetido à votação o texto integral da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; **10º) Assuntos Gerais** - A Senhora Presidenta informou que já se aproximava do horário de encerramento da reunião, mas consultou os Conselheiros sobre a possibilidade de realizar o encerramento tratando apenas dos assuntos gerais. Anunciou que foi publicada, no dia corrente, a Portaria que concluiu a recomposição do orçamento da Universidade, a qual havia sido anunciada na primeira quinzena de janeiro pelo Presidente Lula e pelo Ministro Camilo Santana. Esclareceu que, na Portaria recebida inicialmente, apenas o valor destinado ao custeio da Universidade havia sido restituído, permanecendo pendentes os recursos cortados da [Política Nacional de Assistência Estudantil](#) (Pnaes), e de capital, e que, na semana anterior, participou de reunião no Ministério da Educação (MEC) com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), na qual foi assegurado que os recursos faltantes seriam liberados, em torno de R\$ 1.200.000,00, sendo cerca de R\$ 800.000,00 destinados à assistência estudantil. Esclareceu que o recurso recebido, não

reduziu o déficit da Universidade, atualmente estimado em R\$ 9.000.000,00. Informou sobre a primeira chamada do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), destacando que aproximadamente 50% dos estudantes já haviam enviado toda a documentação corretamente, sendo um número superior ao registrado no ano anterior. Ressaltou que, com a complementação documental de cerca de 100 estudantes, já seria possível considerar cerca de 50% das matrículas confirmadas, e que a taxa de interessados nos cursos atingiu 98%. Observou que, em apenas quatro cursos, não foram preenchidas todas as vagas, enquanto nos demais houve lista de espera, demonstrando expectativa positiva para o momento. Convidou todos os Conselheiros para participarem do “A FURG é a Minha Praia”, na Avenida da da praia do Cassino, que nesta semana contará com a Banda Municipal Democratas de São José do Norte, apresentando repertório de marchinhas de Carnaval. Solicitou que todos comparecessem com camisetas institucionais para divulgar a Universidade. Agradeceu à Professora Carmem Porto pela realização da primeira ação do “A FURG é a Minha Praia”, em São Lourenço do Sul. Informou sobre o retorno do Projeto e-COO, com atividades no Campus às quintas-feiras, vendas online e retirada no Armazém, que a Secretaria Municipal do Cassino disponibilizou um espaço na Avenida Atlântica, na antiga rodoviária, na praia do Cassino, para a instalação do referido armazém e a FURG deu assessoria e apoio logístico. Ressaltou a importância de prestigiar e divulgar o projeto, que envolve agricultores e artesãos locais. Comunicou que o Programa de Formação Continuada na Área Pedagógica (Profocap) terá ação prevista para o mês seguinte, em parceria com a PROGRAD e PROGEP, abordando o tema inclusão pela Prof^a. Dr^a. Enicéia Gonçalves Mendes (Ufscar). Esclareceu que a atividade será voltada para docentes, mas aberta a todos os servidores da Universidade, e que a convocação seguirá a normativa do Profocap, incluindo professores com avaliação inferior a 6 nos últimos dois anos e docentes em estágio probatório. Informou que a FURG obteve resultado parcial positivo no CAPES-Global.Edu (Programa da CAPES), sendo contemplada em dois projetos, um com coordenação da Universidade e outro com participação em equipe de rede de universidades. O Cons. Cristiano Engelke registrou o falecimento da Professora Luciene Batista, do Campus de Santa Vitória do Palmar, saudou o Professor Fernando Comiran, Diretor do referido Campus, que o comunicou sobre o ocorrido. Disse que a professora Luciene foi a primeira coordenadora do curso de Tecnologia em Eventos, desempenhando papel relevante junto ao Campus de Santa Vitória do Palmar. Considerou importante fazer esse registro para constar na ata, reconhecendo a relevância da docente para a Universidade e para a comunidade acadêmica. A Senhora Presidenta expressou solidariedade à família da Professora Luciene Batista, desejando que encontrem conforto, assim como seus colegas de trabalho. Informou que, na próxima reunião do COEPEA, será apresentado o ato executivo de luto em homenagem à docente. Agradeceu a presença de todos os Conselheiros e desejou uma boa sexta-feira. Nada mais havendo a tratar, às 11h46min, a Senhora Presidenta encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação, em próxima oportunidade, e será assinada pela Senhora Presidenta e por mim, Bruna Coi dos Santos, que secretarei a reunião.

Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

PRESIDENTA DO COEPEA

Bruna Coi dos Santos

SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 13/04/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coi dos Santos, Secretária**, em 13/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552527** e o código CRC **6E5ABE03**.